



LEI COMPLEMENTAR N°. 026/2011,

DE 14 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/1989, DE 27/12/1989, ACRESCENTANDO O § 3º AO ART. 97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a título de incentivo ao empreendedorismo individual de que trata a Lei Federal nº 128/2008, no uso de suas atribuições legais e, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 97 da Lei nº 49/1989 (Código Tributário Municipal), o Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

“§ 3º. O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento previsto no “caput” será cobrado dos Empreendedores Individuais com desconto de 50% (cinquenta por cento), cálculo sobre a taxa estabelecida para a microempresa.”

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

AUTOGRAFO LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2011

DATA: 10 DE MARÇO DE 2.011

SUMULA: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/1989 DE 27/12/1989, ACRESCENTANDO O §3º AO ART. 97 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Anilson Antônio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a Título de incentivo ao empreendedorismo individual de que trata a Lei Federal nº 128/2008, no uso de suas atribuições legais e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 97 da Lei nº 49/1989 (Código Tributário Municipal) p Parágrafo Terceiro com a seguinte Redação:

§3º. O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento previsto no “caput” será cobrado dos Empreendedores Individuais com desconto de 50% (cinquenta por cento), calculo sobre a taxa estabelecida para a microempresa.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dez dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Josélio P. de Almeida
1º Secretário

Anilson A. Martins
Presidente



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-3600 / 3547-3603 / 3547-3621



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2011,

DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

A COMISSÃO DE <i>Jubileu e Reclamação</i>
<i>Fusos e Oitavos</i>
Para emitir parecer
<i>07/02/11</i>
<i>[Signature]</i>
Presidente

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/1989, DE 27/12/1989, ACRESCENTANDO O § 3º AO ART. 97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a título de incentivo ao empreendedorismo individual de que trata a Lei Federal nº 128/2008, no uso de suas atribuições legais e, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 97 da Lei nº 49/1989 (Código Tributário Municipal), o Parágrafo Terceiro com a seguinte redação:

§ 3º. O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento previsto no "caput" será cobrado dos Empreendedores Individuais com desconto de 50% (cinquenta por cento), cálculo sobre a taxa estabelecida para a microempresa.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

APROVADO	
Por <i>Milton Geller</i>	
Em sessão de <i>09/03/11</i>	
Votos contrários <i>—</i>	
Votos favoráveis <i>oito</i>	
Presidente	

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

APROVADO	
Por <i>Milton Geller</i>	
Em sessão de <i>14/02/2011</i>	
Votos contrários <i>—</i>	
Votos favoráveis <i>oito</i>	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/1989 DE 27 /12/1989 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

RELATOR:- Olendino Antonio Castelan

RELATÓRIO: Comissão de Justiça Redação entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2011, solicitando apoio do plenário na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA.

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto satisfizera todas as normas de trâmite Regimental;

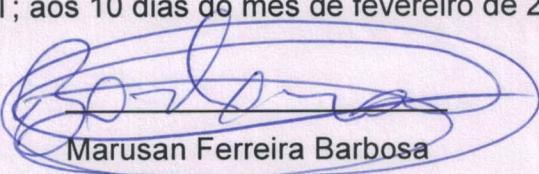
4 - VOTO: (03) Votos favoráveis ao Projeto.

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação exara parecer favorável ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/1989 DE 27 /12/1989 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

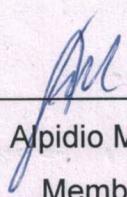
Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.011.


Olendino Antonio Castelan

Presidente


Marusan Ferreira Barbosa

Secretário


Alpidio Macari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/1989 DE 27 /12/1989 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*

RELATOR:- Diego Rafael Grendene

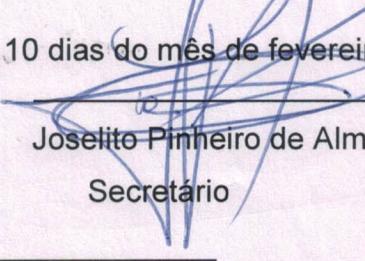
RELATÓRIO:- Comissão de Finanças e orçamento entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2011, solicitando apoio do plenário na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos exara parecer favorável ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/1989 DE 27 /12/1989 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

 Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 10 dias do mês de fevereiro de 2011.

Diego Rafael Grendene
Presidente

 Joselito Pinheiro de Almeida
Secretário

 Alpidio Macari
Membro